



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de 2 (duas) tendas sanfonadas, da cor verde, medindo 3m x 4,5m, com três fechamentos laterais, em lona de PVC, impermeável, visando atender as necessidades da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas – SESMAUR do município, mais especificamente do Departamento de Proteção dos Recursos Naturais e Educação Ambiental - DEAPREN.

2. Justificativa

A aquisição de 2 (duas) tendas se faz necessário para a proteção das pessoas durante os eventos ao ar livre do DEAPREN/SESMAUR e são indispensáveis para o bom funcionamento do Parque da Lajinha. Além disso, atualmente o departamento possui 2 (duas) tendas que ficam no Parque da Lajinha, porém, ambas se encontram rasgadas e quebradas, assim, surge a necessidade de adquirir novas tendas para os eventos da Prefeitura.

3. Do fundamento legal

A aquisição do objeto tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº15.635/2022 e na Instrução Normativa STDA nº 03/2023.

4. Modalidade

O regime de execução será por Dispensa de Licitação.

5. Da estimativa e preços e dotação orçamentária

Quantitativos e valores relativos à aquisição do objeto deste Termo de Referência foram previamente levantados pelo DEAPREN (Departamento de Educação Ambiental e Proteção dos Recursos Naturais), tendo como base a metodologia e especificações técnicas, além do valor de mercado. O valor da presente contratação está estimado em **R\$ 4.866,78**.

A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

18.541.0019.2037.0000 – Fonte 1759000000 – Natureza de Despesa 4.4.90.52.

6. Das Obrigações

6.1. Da Contratada



6.1.1 - Entregar em no máximo 30 (trinta dias) , pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Secretaria, encaminhadas por meio eletrônico ou através de formulário de requisição..

6.1.2 – Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, no endereço Av. Deusdedith Salgado Teixeiras, Juiz de Fora - MG, 36033-590, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura.

6.1.4 . Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora

6.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.1.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.1.8 - Comunicar imediatamente à Secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.1.11 – Responder direta e exclusivamente pela execução do fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria.

6.1.12 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

6.1.13 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.1.14 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Prefeitura ou a terceiros, durante a execução do



contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

6.1.15 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua execução, a pedido da UNIDADE REQUISITANTE

6.1.16 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

6.1.17 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

6.1.18 - Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE.

6.1.19 - Comunicar à fiscalização da UNIDADE REQUISITANTE, por escrito, quando verificar, quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.2. Da Contratante

6.2.1 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja única e exclusivamente responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.2.2 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.2.3 – Comunicar por escrito à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for caso.

6.2.4 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

6.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

6.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

6.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente



bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização e recebimento, emitido pelo Departamento de Execução Instrumental – DEIN as Secretaria.

6.2.8 - Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização do fornecimento, o recebimento e a conferência da execução do mesmo, serão realizados pela UNIDADE REQUISITANTE, nos termos da Instrução Normativa e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

6.2.9 - A UNIDADE REQUISITANTE atestará, no documento fiscal correspondente, o adimplemento da obrigação nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.10 - O recebimento definitivo dos objetos deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior

7. Do Pagamento

7.1 - O pagamento será em até trinta dias após o aceite na nota fiscal por servidor da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, mediante crédito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica ou DANFE, contendo a discriminação do produto fornecido e acompanhada da correspondente certificação eletrônica, que poderá ser consultada através da chave de acesso no site www.nfe.fazenda.gov.br.

7.2 - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal e a Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da Instrução Normativa nº 41, de 13 de abril de 2015, que aprova o Manual de Regularidade Fiscal e Trabalhista de Fornecedores a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

7.3 - . As notas fiscais eletrônicas/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



7.5 - O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/DANFE deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na Instrução Normativa nº 24, de 10 de dezembro de 2010, que aprova o Manual de Execução de Despesa a ser utilizado pela Administração Direta, Autarquias e Fundações.

8. Das Penalidades

8.1 - O atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante vencedora à multa de mora de 0.5% sobre o valor da compra para cada dia de atraso

8.2 - A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções:

- a)** advertência no caso de descumprimento, pela licitante vencedora, de alguma(s) das obrigações assumidas;
- b)** suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02(dois) anos;
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.3 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

8.4 - Os valores das multas serão fixados em IPCA na data de sua aplicação e convertida em reais na data da liquidação.

8.5 - As penalidades previstas na licitação poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Gestor, se entender as justificativas apresentadas pela contratada como relevantes.